# PROJETO DE LEI N° 585/13

Considera de utilidade pública municipal a Associação Cultural e Recreativa as Kuviteiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Cultural e Recreativa as Kuviteiras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 5 de agosto de 2013.
CLAUDIO TINOCO

JUSTIFICATIVA

A Associação Cultural e Recreativa as Kuviteiras é uma instituição sem fins lucrativos, de grande relevância para a população baiana, com ampla atuação no Centro Histórico de Salvador.

Como toda entidade do gênero, busca a melhoria das condições de seus associados através da defesa dos seus direitos, bem como procurando meios de capacitar e prover o crescimento pessoal e profissional de todos eles.

Além disso, tem como finalidades o estímulo e apoio das manifestações sociais, o incentivo a cultura e ao esporte em todas as suas formas, incentivo ao desenvolvimento do Carnaval e de outras festas populares, que fazem parte da nossa cultura e todos aqueles que trabalham dignamente, além de engrandecer os eventos, contribuem efetivamente para a economia e desenvolvimento da população soteropolitana.

É de se observar que possui grande relevância para a cultura do Município do Salvador, pois, além de ela participar efetivamente nos eventos festivos populares, é uma entidade sem fins lucrativos, representando, reitere-se, classe com elevada relevância para o desenvolvimento da economia desta Cidade, merecendo a proteção e atenção da Câmara Municipal.

Portanto, o edil acredita que o presente Projeto de Lei atende ao interesse público, uma vez que visa a conceder a utilidade pública municipal à

instituição que, efetivamente, presta elevados serviços à população municipal, representando grande defesa de classe importante e com efetiva participação na cultura e economia soteropolitanas, merecendo a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2013.
CLAUDIO TINOCO